

CERTIDÃO

CER -085/2024

À
DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, com sede à Avenida. Doutor Cardoso de Melo, 1.855, 12º andar, Conj.121, Vila Olímpia, CEP: 04548-903 – São Paulo/SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **60.501.293/0001-12**, **é a autora e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

PRODUTO: REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICA

NÚMERO DO INPI: 902159020

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Plataforma de busca jurídica para pesquisas unificadas em jurisprudência, doutrina, legislação, súmulas e notícias. O acervo de busca online é formado por 39 Revistas exclusivas da Editora Revista dos Tribunais e especializadas nas mais diversas áreas do Direito, 19 Coleções de Doutrinas Essenciais, 8 Coleções de Pareceres e Soluções Práticas e notícias da Agência Reuters.

Documento assinado digitalmente - Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.) - **DCL-085/2024**

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PRODUTO: REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE COMPLETA

NÚMERO DO INPI: 902196600

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Plataforma de busca jurídica para pesquisas unificadas em jurisprudência, doutrina, legislação, súmulas e notícias. O acervo de busca online é formado por 39 Revistas exclusivas da Editora Revista dos Tribunais e especializadas nas mais diversas áreas do Direito, 19 coleções de Doutrina Essenciais, 8 Coleções de Pareceres e Soluções Práticas, Notícias da Agência Reuters, Legislação Comentada por autores exclusivos

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente - Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.) - **DCL-085/2024**

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 15/02/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato DCL - 085 2024 ED. REVISTA DOS TRIBUNAIS
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 08/02/2024
Validade 08/02/2024 até 08/08/2024
Hash Code do Documento 7503ED9FFE6F420F4034EBD39E15D340D481808AA5D304D70D7453439DF08798

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante **CPF**
Marcelo Pascios 107.265.858-58
Ação: Assinado em 08/02/2024 04:07:42 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B **IP:** 172.71.238.155
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante **CPF**
Waldemar Lobo de Miranda Neto 530.257.764-04
Ação: Assinado em 09/02/2024 04:47:09 com o certificado ICP-Brasil Serial - 51DBD00CA29B650D **IP:** 172.71.11.23
Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **A8TNU-IDXTL-B0M1O-1111A**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.